EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 75/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Licitante:	**CNPJ:04.173.952/0001-68**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT	

Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	**Critério de**	**Julgamento:**
Pregão	Eletrônica	Aberto	Menor Preço	ITEM

Data:	**Horário:**	**Local:**
23/11/2026	09h00min	Plataforma Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

Exige Amostra?	**Orçamento Sigiloso**	**Participação ME/EPP?**
Não	Não	**Exclusiva**

Registro de Preços?	**Vistoria?**	**Amostra?**	**Instrumento Contratual:**
Não	Não se aplica	Não	**Contrato Administrativo**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 042/2026, FORMALIZADA POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 660/2026, E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 104.500,05 (Cento e quatro mil, quinhentos reais e cinco centavos).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Pregoeiro(a):	**Ato de Designação:**
RONIELY MESQUITA	**Portaria nº 036/2025**
Lei de Regência:	**Lei Complementar:**
Lei Federal nº 14.133, de 2021	**Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**

O Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, destinada à aquisição descrita neste Edital e em seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, pelas normas municipais aplicáveis e pelas demais disposições pertinentes ao objeto.

1 – LOCAL, DATA E HORA

Data: 23/11/2026

Abertura da Sessão Pública: 09h00min

Cadastramento das Propostas até: 08h59min

Local: Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia – MT (Plataforma Licitanet).
e-mail:	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELO E-MAIL **bjalicitacao@gmail.com**	

AVISO IMPORTANTE

A participação no certame implica o dever de observância integral das condições do Edital. As condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar a instauração de processo administrativo

de responsabilização e a aplicação das sanções previstas no art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Entre as condutas passíveis de responsabilização estão, conforme o caso, dar causa à inexecução contratual, não manter a proposta sem motivo justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado, retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual e praticar ato lesivo previsto na legislação.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 75/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira/Agente de contratação RONIELY MESQUITA, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 042/2026, FORMALIZADA POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 660/2026, E

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICIPAL, conforme especificações, condições de execução e requisitos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A contratação possui quantitativo definido e destina-se à aquisição imediata de 15 (quinze) unidades. A licitante vencedora ficará vinculada à execução integral do objeto, observados o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o Contrato Administrativo.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado Termo de Referência pela unidade requisitante, o qual integra este Edital como Anexo I e servirá de base para a execução, fiscalização e recebimento do objeto.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta da emenda parlamentar estadual nº 042/2026 termo de compromisso nº 660/2026 autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 831/2026 e de recursos próprio municipais previstos no orçamento anual 2026.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações virtuais de que:

i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da LeiFederal nº 14.133, de 2021)

ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União federal.

5.1.1. A declaração de enquadramento prevista no item 5.1, alínea "b", inciso II, será obrigatória às empresas que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 Não poderão participar deste pregão:

5.5 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6 pessoas físicas;

5.7 pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual e ou municipal ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;

5.8 empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à PrefeituraMunicipal de Bom Jesus do Araguaia - MT;

5.9 quem não cumprir os requisitos formais do item 5.1;

5.10 agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.11 terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante deequipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.12 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV,da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.14 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

5.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.16 aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

5.17 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas

Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado delicitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante seenquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.18 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As ME/EPP e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que exista alguma restrição.

6.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

6.3. Para usufruir do tratamento previsto neste item, a licitante deverá declarar seu enquadramento e comprovar, quando exigido, que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa quanto ao enquadramento como MEI, ME, EPP ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, exclusivamente

pela Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompemos prazos previstos no certame licitatório.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.5. As respostas às impugnações ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. Será disponibilizada também nos sites oficias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e nãoobstaculizará a regular realização da sessão.

7.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art.71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).**

8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, mediante prévio credenciamento do licitante e uso de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

8.2. O credenciamento junto à plataforma implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, incluindo cadastramento de proposta,

envio de documentos, oferta de lances, manifestação de intenção de recurso e demais atos praticados no sistema.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o sigilo da senha, o acompanhamento das operações no sistema eletrônico e a observância de todas as mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados exclusivamente na Plataforma Licitanet, até o horário limite indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

9.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, modelo e catálogo/ficha quando cabível, valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

9.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente cadastrados no sistema, observadas as regras da Plataforma Licitanet.

9.4. As propostas cadastradas não deverão conter identificação indevida do licitante quando o sistema assim exigir, sob pena de desclassificação, conforme regras operacionais da plataforma e deste Edital.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, em ambiente eletrônico da Plataforma Licitanet.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas cadastradas com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atendam às exigências do instrumento convocatório.

10.3. As propostas classificadas participarão da fase de lances, observadas as regras do sistema eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por item e as condições deste Edital.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet.

11.2. A etapa de lances observará o tempo, as prorrogações automáticas e demais parâmetros operacionais definidos na Plataforma Licitanet e neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) conduzir a sessão por item, conforme a dinâmica do certame.

11.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor da melhor oferta até o encerramento da fase competitiva, quando aplicável.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

11.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores, para fins de julgamento e eventual negociação.

12. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço, cumprimento das especificações técnicas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

12.3. Constatado o atendimento das exigências da proposta, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado, nos termos deste Edital.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

12.5. Todos os atos da sessão pública, inclusive comunicações, solicitações de diligência, negociação, decisões e manifestações de intenção de recurso, deverão ocorrer pelo sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

13.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

13.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

13.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

13.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

13.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

13.1.2.6. O campo próprio do sistema eletrônico referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13.1.2.7. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados e inseridos no campo próprio do sistema eletrônico, são os seguintes:

13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

13.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento comprobatório de seus administradores.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) o cumprimento do disposto no **art. 7º, inc. XXXIII**, da Constituição Federal de 1988.

13.3.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA E FINANCEIRA

13.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, caso não apresente o seu prazo de validade.

13.4.2. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento de mobilidade individual elétrico autopropelido ou bem similar ou correlato de complexidade compatível com o objeto.

13.5.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

13.5.2. Para fins de compatibilidade, não será exigida identidade absoluta entre o bem anteriormente fornecido e o licitado, sendo admitidos atestados relativos a equipamentos de natureza, porte ou complexidade tecnológica e logística semelhantes.

13.5.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.5.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.5.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6. OUTROS DOCUMENTOS:

13.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará olicitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

13.7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.7.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lance para o Item, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
14.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
14.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
14.4. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15 – RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de interpor recurso, exclusivamente em campo próprio da Plataforma Licitanet, sob pena de preclusão.
15.2. A manifestação da intenção de recorrer não dependerá de apresentação imediata das razões recursais, bastando que o licitante registre, no momento próprio do sistema, sua intenção de recorrer.
15.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, contado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma.
15.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

15.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente da prefeitura;

15.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

15.12. A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

15.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

16 – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pelo **Prefeito Municipal** autoridade competente para homologação.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos objetos licitados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

17.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser assinado de forma digital, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período quando solicitada durante o prazo e aceita pela Administração.

18.2. Antes da assinatura, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O contrato vinculará as partes ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem o processo, independentemente de transcrição.

18.5. A contratação é específica, de quantitativo certo e execução por escopo, destinada à aquisição imediata de quinze unidades.

19 – DA ENTREGA, MONTAGEM, TESTES E TREINAMENTO

19.1. O objeto deverá ser entregue montado, ajustado, testado e disponibilizado em pleno funcionamento no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em local indicado pela Administração.

19.2. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.3. Caberá à Contratada realizar, sem ônus adicional, frete, seguro, descarga, montagem, fixação, instalação, ajustes, testes de funcionamento e comissionamento do equipamento.

19.4. A Administração disponibilizará área e ponto de montagem com alimentação elétrica compatíveis com as informações técnicas previamente fornecidas pela Contratada, sendo responsabilidade desta comunicar, em tempo hábil, os requisitos necessários à entrega.

19.5. Após a instalação, a Contratada deverá realizar instruções básicas aos servidores indicados pela Administração que utilizarão o equipamento, abrangendo operação segura, verificações de rotina, lubrificação se necessário e cuidados básicos de manutenção.

19.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acompanhado de manual de operação e manutenção em português e termo ou certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Por se tratar de contratação por escopo e aquisição de quantitativo definido, não se prevê renovação periódica de quantitativos ou prorrogação típica de serviço ou fornecimento contínuo.

21 – DO CONTROLE E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A fiscalização verificará o atendimento integral às especificações técnicas, à marca e ao modelo ofertados e às condições previstas no Termo de Referência.

21.2. Poderão ser exigidos catálogo, manual, ficha técnica, declaração do fabricante ou outros documentos apresentados na proposta para conferência das características do equipamento entregue.

21.3. O equipamento será submetido a testes de funcionamento e de segurança, incluindo demonstração e demais funções pertinentes ao modelo fornecido.

21.4. O objeto que apresentar avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações será recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a correção, substituição ou complementação sem ônus para a Administração.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da entrega e funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, a conclusão dos testes e a entrega da documentação técnica e de garantia, mediante termo ou ateste do servidor ou comissão competente.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou garantia do equipamento.

22.4. As obrigações de garantia mínima de 12 (doze) meses serão contadas do recebimento definitivo do equipamento.

23 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, conforme minuta integrante deste Edital.

23.1.1. A adjudicatária será convocada por e-mail ou outro meio oficial para assinatura do contrato, observando o prazo fixado no item 18 deste Edital.

23.1.2. A assinatura poderá ser de forma eletrônica, ou através de comparecimento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia -MT.

23.1.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia -MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

23.1.4 A via do Contrato que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

23.1.5. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23.1.5.1. A Administração poderá promover a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada da autoridade competente e regular instrução processual.

a) A extinção poderá decorrer, entre outras hipóteses legais, de razões de interesse público devidamente justificadas ou de inadimplemento das obrigações contratuais.

23.1.6. A Contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação escrita, motivada e acompanhada da documentação pertinente.

23.1.7. A comunicação relativa à extinção contratual ou à suspensão da execução, quando cabível, será realizada por meio oficial, assegurada a publicidade dos atos nos termos da legislação aplicável.

23.1.8 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

23.1.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, observadas as regras aplicáveis aos contratos por escopo e a permanência das obrigações de garantia.

24 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

24.3. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto do contrato;

24.4. Notificar, por escrito, a Contratada acerca de eventuais imperfeições ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

24.5. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

24.6. Acompanhar a execução do fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos fora das especificações deste Edital;

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Ao assinar o Contrato Administrativo, a Contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.2. Demais condições previstas no Termo de Referência;

26 – DOS PAGAMENTOS

26.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

26.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

26.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

26.5. O pagamento do objeto da presente licitação, está sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e a regulamentação municipal vigente.

26.6. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

26.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

27.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido pela Administração será considerada descumprimento da obrigação assumida, ensejando

a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

27.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28 – PROTEÇÃO DOS DADOS

28.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da

prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

28.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

28.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

28.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

28.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

28.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

29 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, os preços poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável e a data-base da contratação.

29.2. Para fins de reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, mediante aplicação da fórmula a seguir:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

29.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer evento enquadrável nas hipóteses legais, desde que demonstrados o fato superveniente, o impacto efetivo nos custos da contratação e o nexo causal, observada a repartição objetiva de riscos, quando houver.

29.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e será instruído com memória de cálculo e documentos comprobatórios suficientes para análise pela Administração.

29.5. O reajuste, quando devido, poderá ser formalizado por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da anualidade, do índice aplicável e dos cálculos apresentados.

29.6. A concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e decisão da Administração, vedada a duplicidade de recomposição sobre o mesmo fato gerador.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

30.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

30.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT;

30.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

30.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

30.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro;

30.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

30.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas portal licitanet, com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

30.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidos através do portal Licitanet, site http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, via e-mail: bjalicitacao@gmail.com ou diretamente na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

30.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

31 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

31.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações Unificadas;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de Novembro de 2026.

RHAMILLA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos deverão ser adequados ao transporte individual dos profissionais durante os deslocamentos relacionados às atividades da Atenção Primária à Saúde, especialmente visitas domiciliares e acompanhamento das famílias atendidas pelo município.

1.3. Serão admitidos equipamentos com assento, com ou sem pedais, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estejam legalmente enquadrados como equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, dispensados de registro, licenciamento, emplacamento e habilitação.

1.4. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 660/2026, e eventual complementação de recursos próprios municipais, observada a compatibilidade do objeto com a finalidade autorizada no instrumento de repasse.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de mobilidade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, considerando a importância dos deslocamentos realizados diariamente para o desenvolvimento das atividades de Atenção Primária à Saúde.

2.2. Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham funções essenciais na promoção da saúde, prevenção de doenças, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e fortalecimento do vínculo entre a população e os serviços públicos de saúde.

2.3. A aquisição de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos tem como finalidade facilitar os deslocamentos desses profissionais, contribuir para a otimização do tempo de trabalho, reduzir o esforço físico e favorecer a execução das atividades nas áreas atendidas pelo município.

2.4. A escolha dos equipamentos considera a necessidade de uma solução de mobilidade individual com características adequadas à rotina dos ACS, incluindo autonomia, capacidade de carga, segurança e facilidade de utilização, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. Os equipamentos deverão estar enquadrados na categoria de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, de modo a dispensar registro, licenciamento, emplacamento e habilitação, sem prejuízo da observância das regras de circulação aplicáveis.

2.6. A contratação está vinculada à aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 660/2026, sendo necessária a confirmação da compatibilidade do objeto com a finalidade autorizada no instrumento de repasse.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta interesse público e busca contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, o fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde e a maior eficiência na prestação dos serviços à população.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

3.2. Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	PERFIL	CÓDIGO TCE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDO**, novo, de primeiro uso, com assento para o condutor, admitindo-se modelos com ou sem pedais; motor elétrico com potência nominal mínima de 1.000 W; velocidade mínima de fabricação de até 32 km/h; largura mínima de 70 cm; distância mínima entre eixos de 130 cm; bateria recarregável com autonomia declarada mínima de 60 km por carga, em condições especificadas pelo fabricante; capacidade de carga mínima de 120 kg; sistema de frenagem eficiente; dispositivos de segurança e sinalização exigidos pela legislação aplicável; carregador compatível com o equipamento; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá estar legalmente enquadrado na categoria de mobilidade individual autopropelida, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, dispensado de registro, licenciamento, emplacamento e habilitação. Deverá ser entregue montado, carregado, testado e em perfeitas condições de funcionamento.	00086881	UND.	15	R$ 6.966,67	R$ 104.500,05
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$104.500,05**

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais e cinco centavos)**, considerando a aquisição de 15 (quinze) unidades.

3.3. O fornecedor deverá apresentar documentação técnica do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas e o enquadramento legal do equipamento.
3.4. Não serão aceitos equipamentos classificados legalmente como ciclomotores, motocicletas ou outras categorias sujeitas a registro, licenciamento, emplacamento ou habilitação.
3.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento regular e seguro.
3.6. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos de desempenho, autonomia, capacidade de carga, dimensões, segurança e funcionamento previstos neste documento.
4.3. Os equipamentos deverão estar legalmente enquadrados como equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, não sendo admitidos produtos cuja classificação legal exija registro, licenciamento, emplacamento ou habilitação.
4.4. Serão admitidos modelos comerciais com ou sem pedais, desde que possuam assento e atendam às características técnicas e às exigências legais aplicáveis.
4.5. A contratada deverá fornecer equipamentos completos, acompanhados de carregadores, baterias, acessórios indispensáveis, manuais de instruções em língua portuguesa e documentação técnica do fabricante.
4.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições contratuais.
4.7. A contratada deverá assegurar atendimento às solicitações de garantia, realizando os reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração quando se tratar de defeitos cobertos pela garantia.
4.8. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.9. Os equipamentos deverão ser entregues montados, carregados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação necessária à conferência e ao recebimento.
4.10. A contratada será responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.
4.11. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem características diferentes das especificações exigidas.

4.12. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais e outros documentos do fabricante para verificar a conformidade dos equipamentos ofertados, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.
4.13. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação das quantidades, características técnicas, condições de funcionamento e conformidade com as exigências contratuais.
4.14. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à adequada destinação de baterias e componentes eletroeletrônicos, respeitadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.
4.15. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CONTRAN nº 996/2023 e das demais normas pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.
5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
5.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT, em horário previamente acordado com o responsável pelo recebimento.
5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, carregados, testados, acompanhados dos respectivos carregadores, baterias, acessórios, manuais em língua portuguesa e documentação técnica do fabricante.
5.6. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos.
5.7. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência das quantidades e das condições aparentes dos equipamentos, sem prejuízo de posterior verificação detalhada das especificações técnicas e do funcionamento.
5.8. A fiscalização deverá verificar, especialmente, o atendimento aos requisitos de potência, velocidade mínima de fabricação, dimensões, autonomia declarada, capacidade de carga, dispositivos de segurança e enquadramento legal dos equipamentos conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023.
5.9. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar os equipamentos, total ou parcialmente, exigindo sua regularização ou substituição, sem ônus adicional, nos termos do contrato.
5.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos previstos no instrumento contratual.
5.11. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos cobertos pela garantia.

5.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar o atendimento necessário à solução de defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.
5.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os prazos e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
6.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
6.4. A fiscalização deverá verificar especialmente:
a) o fornecimento das 15 (quinze) unidades contratadas;
b) as condições de conservação, montagem e funcionamento dos equipamentos;
c) o atendimento às características técnicas de potência, velocidade, dimensões, autonomia declarada e capacidade de carga;
d) a presença dos dispositivos de segurança e acessórios exigidos;
e) a documentação técnica que comprove o enquadramento dos equipamentos na categoria de mobilidade individual autopropelida, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023;
f) o cumprimento do prazo de entrega e das condições de garantia.
6.5. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, que comunicará à contratada as irregularidades constatadas e solicitará as providências necessárias à sua correção.
6.6. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, prestar os esclarecimentos necessários e corrigir as irregularidades verificadas, observados os prazos e as condições contratuais.
6.7. A fiscalização poderá recomendar a rejeição de equipamentos que não atendam às especificações contratadas, cabendo à Administração adotar as providências necessárias para sua substituição ou regularização.
6.8. O recebimento definitivo dos equipamentos deverá ocorrer após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro ou documento próprio, observada a legislação aplicável.
6.9. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos.
6.10. Eventuais descumprimentos contratuais deverão ser comunicados à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
6.11. A gestão e a fiscalização deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

7.4. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada.

7.5. A entrega deverá compreender todos os equipamentos contratados, devidamente montados, carregados, regulados, testados e acompanhados de baterias, carregadores, acessórios, manuais em língua portuguesa e demais componentes exigidos nas especificações técnicas.

7.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, frete, carga, descarga, montagem, acondicionamento e entrega dos equipamentos, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

7.7. Os equipamentos deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, a fim de evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características e condições de funcionamento.

7.8. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade física e documentação apresentada;

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições contratuais, mediante documento próprio emitido pelo responsável designado.

7.9. Durante a conferência técnica, deverá ser verificado o enquadramento dos equipamentos na categoria de mobilidade individual autopropelida, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, mediante análise da documentação técnica do fabricante e das características dos produtos fornecidos.

7.10. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou ausência de componentes obrigatórios, a Administração poderá rejeitar os equipamentos, total ou parcialmente, exigindo sua regularização ou substituição, sem ônus adicional.

7.11. A contratada deverá providenciar a correção das irregularidades identificadas no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios de fabricação ou outras irregularidades abrangidas pela garantia e pela legislação aplicável.

7.13. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

8.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando a entrega dos 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos contratados.

8.1.3. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o local, o horário e as orientações pertinentes à entrega.

8.1.4. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos equipamentos, conforme a legislação aplicável.

8.1.5. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.6. Conferir a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, especialmente quanto à comprovação do enquadramento dos equipamentos na categoria de mobilidade individual autopropelida, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023.

8.1.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou divergências identificadas, solicitando sua correção ou substituição nos termos contratuais.

8.1.9. Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.10. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições legais e contratuais.

8.1.11. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar à CONTRATADA as decisões administrativas relacionadas à contratação.

8.1.12. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.13. Assegurar que a utilização dos equipamentos pelos Agentes Comunitários de Saúde observe as orientações dos fabricantes e as normas de circulação e segurança aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1.1. Fornecer 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.2. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam legalmente enquadrados na categoria de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, dispensados de registro, licenciamento, emplacamento e habilitação.

9.1.3. Apresentar documentação técnica do fabricante, incluindo catálogos, fichas técnicas ou manuais, que permita verificar o atendimento aos requisitos de potência, velocidade máxima de fabricação, dimensões, autonomia declarada, capacidade de carga e dispositivos de segurança.
9.1.4. Entregar os equipamentos devidamente montados, carregados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de baterias, carregadores, acessórios e manuais de instruções em língua portuguesa.
9.1.5. Realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
9.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, montagem e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos.
9.1.7. Fornecer equipamentos livres de defeitos, avarias, danos ou irregularidades que comprometam sua segurança, desempenho ou utilização.
9.1.8. Substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.
9.1.9. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.10. Prestar atendimento durante o período de garantia, providenciando os reparos ou substituições necessários nos casos abrangidos pela cobertura contratada.
9.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
9.1.12. Atender às solicitações da fiscalização, prestando informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
9.1.13. Comunicar formalmente à Administração quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas.
9.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável.
9.1.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.
9.1.16. Observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto às responsabilidades legalmente atribuídas aos fornecedores pela destinação de baterias e componentes eletroeletrônicos.
9.1.17. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando que o fornecimento dos 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos deverá ser executado sob responsabilidade direta da empresa CONTRATADA.
10.2. A vedação à subcontratação do objeto principal não impede a utilização de serviços acessórios de transporte, logística e entrega, desde que não configurem transferência da responsabilidade pelo fornecimento contratado.

10.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, segurança, entrega e garantia dos equipamentos fornecidos, inclusive pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos nas atividades acessórias.
10.4. A utilização de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá vínculo contratual entre estes e a Administração Municipal, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário ao fornecimento, à entrega, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes à aquisição de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT.
11.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.4. Eventual prorrogação da vigência contratual deverá observar as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração, quando legalmente cabível.
11.5. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à garantia dos equipamentos, aos vícios de fabricação e às demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam permanecer exigíveis após o término do contrato.
11.6. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente do término da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva entrega dos 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
12.4. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação da CONTRATADA, a descrição dos equipamentos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

12.6. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação fiscal ou divergências relacionadas ao fornecimento, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, observados os prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual.

12.7. Não será efetuado pagamento por equipamentos que não tenham sido efetivamente entregues e aceitos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento contratual.

12.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

12.9. Os pagamentos estarão condicionados à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, sem prejuízo dos direitos da CONTRATADA em caso de atraso imputável à Administração.

12.10. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 660/2026, e, quando necessário, com recursos próprios do Município, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e as condições de utilização dos recursos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A fiscalização deverá verificar especialmente:

a) o fornecimento das 15 (quinze) unidades contratadas;

b) as condições de montagem, conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos;

c) o atendimento às especificações técnicas de potência, velocidade máxima de fabricação, dimensões, autonomia declarada e capacidade de carga;

d) a presença das baterias, carregadores, acessórios, manuais e dispositivos de segurança exigidos;

e) a documentação técnica que permita comprovar o enquadramento legal dos equipamentos como equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023;

f) o cumprimento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos e das condições de garantia mínima de 12 (doze) meses.

13.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção.

13.5. Caso sejam constatadas divergências entre os equipamentos entregues e as especificações contratadas, o fiscal deverá comunicar a situação ao gestor do contrato e recomendar as medidas cabíveis, inclusive rejeição, regularização ou substituição dos equipamentos.

13.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e apresentar os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
13.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. Compete ao responsável pela fiscalização conferir a documentação fiscal e atestar o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas suas atribuições e os procedimentos administrativos do Município.
13.9. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências administrativas necessárias.
13.10. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento integral das obrigações assumidas.
13.11. A fiscalização contratual deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 163, quando cometer infrações relacionadas à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da conduta:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais previstos no edital ou no contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência legal da sanção.
14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo **mínimo** de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. O atraso injustificado na entrega dos 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas ou o descumprimento das obrigações de garantia poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.
14.10. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.
14.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.12. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os meios de recurso previstos na legislação aplicável.
14.13. A eventual extinção contratual decorrente de inadimplemento observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos, novos e de primeiro uso, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.
15.2. A aquisição contará com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 660/2026, com previsão de repasse estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
15.3. Considerando a estimativa preliminar de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) para a aquisição, prevê-se a necessidade de complementação de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mediante recursos próprios municipais, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
15.4. O valor estimado da contratação e a necessidade de complementação financeira deverão ser confirmados após a atualização e validação da pesquisa de preços, considerando as especificações técnicas definitivas dos equipamentos.

15.5. A classificação orçamentária, incluindo unidade orçamentária, projeto/atividade, natureza da despesa, fonte e destinação dos recursos, deverá ser informada pelo setor competente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
15.6. A utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026 ficará condicionada à confirmação de que os equipamentos especificados nesta contratação são compatíveis com o objeto e a finalidade autorizados no Termo de Compromisso nº 660/2026, na Portaria nº 0162/GBSES/2026 e nos demais instrumentos pertinentes.
15.7. Caso seja necessária adequação do objeto ou das condições de utilização dos recursos, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas cabíveis junto ao órgão concedente, quando exigíveis.
15.8. A execução da despesa deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de repasse, a finalidade dos recursos e as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração Municipal, por meio dos setores competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
16.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo.
16.3. Os 15 (quinze) equipamentos de mobilidade individual elétrica autopropelidos deverão atender aos requisitos técnicos e legais aplicáveis à categoria, especialmente à Resolução CONTRAN nº 996/2023, de modo a permitir sua utilização sem exigência de registro, licenciamento, emplacamento ou habilitação, observadas as condições legais de circulação.
16.4. A empresa CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses e à assistência técnica prevista na contratação.
16.5. Eventuais alterações nas condições da contratação deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração Municipal, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.
16.6. A aquisição deverá observar a finalidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 660/2026, bem como as condições estabelecidas na Portaria nº 0162/GBSES/2026 e nos demais instrumentos pertinentes.
16.7. Antes da conclusão da fase preparatória, deverá ser confirmada a compatibilidade da categoria de equipamentos especificada neste Termo de **Referência com o objeto** autorizado no instrumento de repasse, adotando-se, quando necessárias, as providências administrativas para sua regular adequação.
16.8. A estimativa de preços deverá estar fundamentada em pesquisa atualizada e compatível com as características técnicas dos equipamentos efetivamente pretendidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.
16.9. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de subsídio para os procedimentos administrativos subsequentes, visando à aquisição de 15 (quinze) equipamentos de mobilidade

individual elétrica autopropelidos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº /2026, declara, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico n. ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	**INSC. EST.:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	
E-mail de Contato:		
CEP:	**Telefone:**	**Fax:**
Banco:	**Nº Conta:**	**Agência:**
Nome do Representante Legal:		
Rg.:	**CPF:**	

2. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
TOTAL GERAL						

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4. Os produtos serão de qualidade e atendem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

2.5. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

3. DA GARANTIA

3.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao produto, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente;

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ ..., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preço n° _____/2026.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no campo próprio do sistema eletrônico destinado aos documentos de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu,_____,portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº____/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

CNPJ/MF da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. _____/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, na modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances eletrônicos, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)
Carimbo de CNPJ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../..... , PARA AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDOS (Processo Administrativo nº XXX/2026).

O Município de Bom Jesus do Araguaia- MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Nome do(a) Prefeito(a), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 75/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 042/2026, FORMALIZADA POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 660/2026, E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICIPAL, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE -MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00086881	**EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDO**, novo e de primeiro uso, destinado ao deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com assento para o condutor, motor elétrico de potência nominal mínima de 1.000 W, velocidade mínima de fabricação de até 32 km/h, largura mínima de 70 cm e distância entre eixos de até 130 cm, bateria recarregável, autonomia mínima declarada de 60 km por carga, capacidade de carga mínima de 120 kg, sistema de frenagem adequado, indicador ou limitador eletrônico de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, carregador compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses. Serão admitidos diferentes modelos e configurações comerciais, com ou sem pedais, desde que atendam às especificações e estejam legalmente classificados como equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, dispensados de registro, licenciamento, emplacamento e habilitação. A comprovação das características técnicas e do enquadramento legal deverá ocorrer mediante catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.	UND.		15	R$	R$
	VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$**

1.2. A execução do objeto ocorrerá em contratação única e por escopo, observadas as condições, prazos e responsabilidades definidos neste contrato e no Termo de Referência.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente

de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 Processo nº 75/2026;

c) A Proposta da Contratada;

d) A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento emitidas para a presente contratação;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR ESCOPO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições aplicáveis aos contratos por escopo e a permanência das obrigações de garantia.

2.2. O prazo máximo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3. Se o objeto não estiver concluído no período contratualmente estipulado, serão observadas as regras do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.

2.4. As obrigações relativas à garantia do equipamento permanecerão exigíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. A contratação será executada sob a forma de fornecimento de bem em entrega única, abrangendo a quantidade, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

4.2. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Despesa ou instrumento equivalente, devendo a Contratada observar o prazo contratual e executar integralmente as etapas de entrega, montagem e testes.

4.3. A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo frete, seguro, descarga, montagem, ajustes, testes, comissionamento, treinamento, garantia, tributos e encargos.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133,de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada obrigações ou atividades estranhas ao objeto e às condições especificadas no Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento e funcionamento do equipamento objeto do contrato;

e) Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar o local de montagem e/ou adotar as providências cabíveis para o regular início da execução;

f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.(art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, especialmente nas etapas de entrega, instalação, testes e treinamento (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos bens previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, deacordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estabelecido, para adoção das providências cabíveis;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do (a) fiscal ou gestor (a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao (à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe acesso, quando necessário, ao local de execução e aos documentos relativos ao fornecimento, à instalação e aos testes do equipamento;

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o quefor necessário à execução do objeto, durante a entrega do objeto;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR ou instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal docontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do (a) fiscal de contrato;

t) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na entrega, instalação, testes e treinamento do equipamento;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fimde evitar desvio de função;

v) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) Atender às determinações regulares emitidas pelo (a) fiscal ou gestor (a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

f**f)** conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo olocal de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar o objeto desta contratação com presteza e eficiência, conforme as condições e os prazos estabelecidos;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado,sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do Contratante;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) docontrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas,em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, paraefeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. O prazo máximo para entrega, montagem, testes e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega será realizada de forma única, acompanhada da Nota Fiscal e da documentação técnica pertinente. O equipamento será montado e testado no local indicado pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

a) Endereço: Rua Garcês,s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, na Secretaria de Saúde;

b) Responsável: Rhamilla Marques;

10.3. Horário de Funcionamento: 7 às 17h, no horário oficial de Brasília/DF.

10.4. O prazo de execução observará o item 9 deste contrato e o Termo de Referência.

10.5. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários indicados pelo setor competente e consignados no orçamento municipal, conforme dotação, nota de empenho e documentos contábeis integrantes do processo.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Sub-Função	301	ATENÇÃO BASICA			
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS			
Atividade	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			
Despesa		**Descrição**	**Reduzido**	**Fonte**	Valor
4.4.90		Aplicações Diretas	272 106	1.621.3210000 1.500.100200	

Elemento	52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Sub- Elemento	48- Veículos Diversos

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total estimado da contratação é de R$ ___ (_____), correspondente à aquisição de 15 (quinze) unidades, sem prejuízo do valor final adjudicado e contratado.

12.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e demais custos necessários.

12.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive frete, seguro, descarga, instalação, montagem, testes, treinamento, garantia, tributos e encargos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista em Decreto Municipal.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto, acompanhada, quando exigido, das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021 e regulamentada por Decreto Municipal.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referentes a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como de valores negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será calculada da seguinte forma:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DO EQUIPAMENTO E SUPORTE TÉCNICO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. O equipamento terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades por vícios, defeitos e falhas técnicas.

15.2. Durante a garantia, a Contratada deverá prestar suporte e promover, sem ônus adicional, a correção de defeitos cobertos, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos necessários, ressalvadas hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade derenúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasosno cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direitoà ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso injustificado na entrega, instalação, testes ou disponibilização do equipamento em pleno funcionamento, será aplicada multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, a mora poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação; a não conclusão do objeto até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução poderá caracterizar inexecução total, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze)

dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitosdas sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócioscom poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer

no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de2011.

22. FORO (art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em .., dede 2026.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas	**xxxx**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha	**Nome da 2ª Testemunha**
CPF: _____	CPF: _____